



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 29/2017-COAD/DLOG

08200.319733/2016-46-SERA/COAD

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 29/2017 QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
POLÍCIA FEDERAL. E A EMPRESA TAM
AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A**

A União, por intermédio do (a) **POLÍCIA FEDERAL** com sede no (a) SAS Quadra 06 Lotes 09/10 – ASA SUL, na cidade de Brasília. /Estado DF, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado(a) pelo representado por seu Ordenador de Despesas, substituto Sr. **LUÍS OTÁVIO GOUVEIA**, Perito Criminal Federal, Matrícula CPF 505.459.651-87 e C.I 1.177.541-SSP/DF, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 7.315-DG/DF, de 03 de agosto de 2017, da Polícia Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .52.045.457/0008-92, sediado(a) Na Rua Monsenhor Antonio Pepe,94 CEP 04357-900 e-mail : joel.neves@tamexecutiva.com.br, em São Paulo - SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) por seus Diretores: o Sr.**RUY ANTONIO MENDES AMPARO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.412.590-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.137.238-65, com endereço comercial à Av. Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 94, Parque Jabaquara – São Paulo - SP, e Sra. **RAQUEL MIDORI HOSHIBA CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.670.464-9 –SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 245.578.108-96 tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.319733/2016-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2017-CPL/DICON/COAD/DLOG/PF., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de organização de manutenção de produtos aeronáuticos certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145[1] para a prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, tendo por objetivo manter duas AERONAVES Cessna Grand Caravan C208B da frota da Coordenação de Aviação Operacional da Diretoria Executiva do Departamento de Polícia Federal (CAOP) em plenas condições de aero navegabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL: conforme descrito no item 8.1.1 do Projeto Básico.
	02	CONTROLE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO: conforme descrito no item 8.1.2 do Projeto Básico.
	03	SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO: conforme descrito no item 8.1.3 do Projeto Básico
	04	SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE COMPONENTES SUBCONTRATADOS: conforme descrito no item 8.1.3.1.2 do Projeto Básico.
	05	RESSARCIMENTO PELO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DO MECÂNICO: Nos casos de necessidade de atendimento fora da base de Brasília/DF, referente aos serviços de manutenção de campo, será conforme descrito no item 15.1.2.3. do Projeto Básico.
	06	FORNECIMENTO DE COMPONENTES. Conforme descrito no item 8.2 do Projeto Básico

1.3. Este instrumento se vincula ao Edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 12 (doze) meses contados da publicação do extrato no DOU, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é estimado em R\$1.408.887,23 (hum milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:0001/200334

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho:061222211220000001

Elemento de Despesa: 3390.36-02, 3390.39-85 e 3390.30-32

PI: PF99901AG17

Nota de empenho:2017NE801526, 2017NE801527 e 2017NE801528 nos valores de R\$4.999,98 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), **R\$67.862,98 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)** e R\$44.544,32 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) respectivamente.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo*

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF- Justiça Federal.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes


Brasília – DF, 28 de dezembro de 2017


LUÍS OTÁVIO GOUVEIA
 Perito Criminal Federal
 Ordenador de Despesas da UG 200334
 Substituto


RUY ANTONIO MENDES AMPARO
 TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO




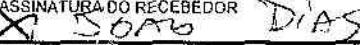

RAQUEL MIDORI HOSHIBA CAMPOS
 TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO

TESTEMUNHAS:




 Marcelo Siqueira Pereira
 Agente Administrativo
 Mat. 19.844




 Correios		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO RUY ANTONIO MENDES AMPARO DIRETOR DA TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TAXIAE RUA MONSENHOR ANTONIO PEPE 94 PARQUE JABAQUARA PARQUE JABAQUARA 04357-900 - SÃO PAULO - SP				UNIDADE DE POSTAGEM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVENIOS -SECC/DIC DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SAS QUADRA 06 LOTES 09/10 1º ANDAR SALA 139 ASA SUL 70037-900 - BRASÍLIA - DF				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO Ofício 472.2017 -COAD c/02 vias do contrato 29/2017-COAD/DLO		
1ª _____ h	<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Recusado	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO	
2ª _____ h	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Não procurado		
3ª _____ h	<input type="checkbox"/> Não existe o número	<input type="checkbox"/> Ausente	DATA DE ENTREGA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		<input type="checkbox"/> Desconhecido	Nº DOC. DE IDENTIDADE	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR SORA DIAS		<input type="checkbox"/> Outros	54893201	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Declaro para os devidos fins ter recebido da TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo os documentos abaixo relacionados.

- 1- Uma via original do Contrato Nº 29/2017-COAD/DLOG
- 2- Uma cópia impressa do Seguro Garantia – Apólice 0306920189907750201000000
- 3- Uma cópia impressa da Certidão de Administradores – CA03069_15012018_092122_753
- 4- Uma cópia impressa da Certidão de Regularidade – CR03069_15012018_092058_332

Brasília-DF, 17 de Janeiro de 2018.



JOÃO CARLOS DA SILVA
Chefe do SECC/DICON/COAD/DLOG/DPF
Ou à sua ordem no impedimento

___ SIASG,SICON,CONTRATO,IALCONT (INCLUI/ALTERA CONTRATO) _____

DATA: 19/01/2018

HORA: 09:29:15

USUÁRIO: JOAO CARLOS

UASG : 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO

CONTRATO N. 00029/2017 REFERENTE A PREGÃO

N. 00023/2017

OBJETO: Manutencao com fornecimento de pecas pa
ra aeronaves Cessna Grand Caravan C208B da frot
a da CAOP/DIREX/PF, conforme descrito na Clausu
la primeiro do presente instrumento e seus anex
os.

CNPJ/CPF CONTRATADO: 52045457000892

DESEJA CONTRATAR TODOS OS ITENS? (S/N): s

CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO? (S/N): n

CNPJ DO CONTRATANTE: 00394494001450

PF1-AJUDA PF3-SAI PF12=RETORNA

M2#